



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)  
Identificador: 8F5B2-69D76-DA4A7



## Relatório Técnico 00470/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02219/2020-5

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2019

**Criação:** 26/11/2020 23:45

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Ente	Presidente Kennedy
Unidade Gestora	Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy
Exercício	2019
Vencimento	31/12/2021
Responsável(eis) <sup>1</sup>	DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO / KAREM MARTINS CAMPOS / FATIMA AGRIZZI CECCON
Responsável <sup>2</sup>	FATIMA AGRIZZI CECCON

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

### RELATOR:

Domingos Augusto Taufner

### AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO:

Andre Lucio Rodrigues de Brito

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	4
<b>3.</b>	<b>GESTÃO PÚBLICA.....</b>	<b>4</b>
3.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS .....	4
3.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ....	6
3.3	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS .....	11
3.4	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	14
3.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	15
3.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	17
<b>4.</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....</b>	<b>20</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do(a) Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 07/04/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2021.

## 2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

## 3. GESTÃO PÚBLICA

### 3.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, seguem relação de pontos de controle e respectivas justificativas prévias:

**Tabela 1) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias**

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C016 entre o valor informado na PCA 7.123.437,14 e o valor calculado com base nas PCMs 7.041.586,24.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C085 entre o valor informado na PCA 885.328,83 e o valor calculado com base nas PCMs 967.179,73.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B016 entre o valor informado na PCA 7.123.437,14 e o valor calculado com base nas PCMs 7.041.586,24.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B064 entre o valor informado na PCA 885.328,83 e o valor calculado com base nas PCMs 967.179,73.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D016 entre o valor informado na PCA 7.123.437,14 e o valor calculado com base nas PCMs 7.041.586,24.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D064 entre o valor informado na PCA 885.328,83 e o valor calculado com base nas PCMs 967.179,73.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E022 entre o valor informado na PCA 153.637,52 e o valor calculado	[*****]

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
	com base nas PCMs 235.488,42.	
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E100 entre o valor informado na PCA 11.834.655,23 e o valor calculado com base nas PCMs 11.752.804,33.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F022 entre o valor informado na PCA 34.637,52 e o valor calculado com base nas PCMs 116.488,42.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F100 entre o valor informado na PCA 1.834.655,23 e o valor calculado com base nas PCMs 1.752.804,33.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019

As inconsistências apresentadas na Tabela 01 acima, verificadas entre os balanços apresentados (XML) na PCA de 2019 e os valores derivados da PCM do mesmo período, se relacionam com a opção dada no sistema CidadES, neste exercício (2019), de adoção dos balanços anuais gerados a partir dos dados constantes das PCM encaminhadas no decorrer do referido exercício.

No caso em tela o gestor não apresentou justificativas em relação às inconsistências apresentadas.

Dessa forma, sugere-se **RECOMENDAR** ao atual gestor, que adote providências administrativas cabíveis junto ao setor de contabilidade visando a parametrização do seu sistema contábil de forma a garantir que dados contábeis, encaminhados ao TCEES no formato de remessas mensais (PCM), não venham a sofrer alterações ou modificações posteriores, passando a adotar mecanismos de fechamento mensal e ajustes contábeis necessários dentro dos períodos ainda abertos, conforme a boa prática contábil e definições constantes das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

## 3.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

### 3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	3.643.610,57
Balanço Orçamentário (b)	3.643.610,57
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 3) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	2.100.023,00
Balanço Orçamentário (b)	2.100.023,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### 3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 5) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### 3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	13.944.899,33
Balanço Orçamentário (b)	13.944.899,33
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:



**Tabela 7) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	74.539.659,49
Balanço Orçamentário (b)	74.539.659,49
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	11.244.152,93
Balanço Patrimonial (b)	11.244.152,93
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10) Resultado Patrimonial**

Exercício atual	
DVP (a)	37.166.360,68
Balanço Patrimonial (b)	37.166.360,68
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
Exercício anterior	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>114.094.288,18</b>
Ativo (BALPAT) – I	43.401.633,12
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	70.692.655,06
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>114.094.288,18</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	43.401.633,12
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	37.166.360,68
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	107.859.015,74
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 12) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	74.539.659,49
Dotação Atualizada (b)	100.563.700,00
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>-26.024.040,51</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### 3.3 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração

contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação<sup>1</sup>”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

### 3.3.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

**Tabela 13) Análise das Disponibilidades** **Em R\$ 1,00**

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
B.co	Ag.	Conta	Tipo Conta 1	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público: Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
B.co	Ag.	Conta	Tipo Conta	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	3688	10258	1	517	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	10258	3	518	1-190-0000	76.981,59	76.981,59	76.981,59	0,00	Não há convênio
001	3688	10717	1	519	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	10717	3	520	1-190-0000	20.501,62	20.501,62	20.501,62	0,00	Não há convênio
001	3688	11415	1	515	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11415	3	516	1-124-0000	140.308,19	140.308,19	140.308,19	0,00	Não há convênio
001	3688	11632	1	527	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11632	3	528	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11634	1	513	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11634	3	514	1-124-0000	75.231,26	75.231,26	75.231,26	0,00	Não há convênio
001	3688	11733	1	501	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11733	3	502	1-001-0000	67.974,30	67.974,30	67.974,30	0,00	Não há convênio
001	3688	11751	1	533	1-114-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11751	3	534	1-114-0000	830.088,64	830.088,64	830.088,64	0,00	Não há convênio
001	3688	11864	1	469	1-111-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11864	3	470	1-111-0000	293.465,00	293.465,00	293.465,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11865	1	473	1-113-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11865	3	474	1-113-0000	275.403,02	275.403,02	275.403,02	0,00	Não há convênio
001	3688	11866	1	465	1-140-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	11866	3	466	1-140-0000	5.223.571,17	5.223.571,17	5.223.571,17	0,00	Não há convênio
001	3688	6884	1	503	1-120-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	6884	3	504	1-120-0000	2.874.966,53	2.874.966,53	2.874.966,53	0,00	Não há convênio
001	3688	6958	1	505	1-123-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	6958	3	506	1-123-0000	23.144,62	23.144,62	23.144,62	0,00	Não há convênio
001	3688	8541	1	509	1-122-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	8541	3	510	1-122-0000	36.904,10	36.904,10	36.904,10	0,00	Não há convênio
001	3688	8542	1	507	1-122-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	8542	3	508	1-122-0000	411,42	411,42	411,42	0,00	Não há convênio
001	3688	9596	1	511	1-121-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	3688	9596	3	512	1-121-0000	82.441,95	82.441,95	82.441,95	0,00	Não há convênio
021	162	1909605	1	521	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	1909605	2	005	1-190-0000	29.709,21	29.709,21	29.709,21	0,00	Extrato não recebido
021	162	2460632	1	523	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	2460632	2	005	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato não recebido
021	162	2946076	1	467	1-140-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2946076	2	005	1-140-0000	1.150.941,94	1.150.941,94	1.150.941,94	0,00	1.150.941,94
021	162	2948921	1	471	1-111-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	162	2948921	2	005	1-111-0000	23.439,23	23.439,23	23.439,23	0,00	23.439,23
104	2016	672008	1	525	1-190-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	2016	672008	3	526	1-190-0000	18.669,14	18.669,14	18.669,14	0,00	Não há convênio
<b>TOTAL</b>						<b>11.244.152,93</b>	<b>11.244.152,93</b>	<b>11.244.152,93</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

**Tabela 14) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)**

**Em R\$ 1,00**

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	11.244.152,93	11.244.152,93	0,00

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2019, relativos às disponibilidades

financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.3.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2019:

**Tabela 15) Estoques, Imobilizados e Intangíveis** **Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>Inventário (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Estoques	809.469,03	809.469,03	<b>0,00</b>
Bens Móveis	6.204.372,24	6.204.372,24	<b>0,00</b>
Bens Imóveis	25.919.777,35	25.919.777,35	<b>0,00</b>
Bens Intangíveis	0,00	0,00	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, verificou-se que a Unidade de Controle Interno opinou pela regularidade da prestação de contas.

### 3.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

**Tabela 16)** Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	4.474.601,70	4.474.601,70	4.065.824,38	4.473.926,60	100,02	90,88
<b>Totais</b>	<b>4.474.601,70</b>	<b>4.474.601,70</b>	<b>4.065.824,38</b>	<b>4.473.926,60</b>	<b>100,02</b>	<b>90,88</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

**Tabela 17):** Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	1.927.777,18	1.740.456,06	1.927.502,09	100,01%	90,30%
<b>Totais</b>	<b>1.927.777,18</b>	<b>1.740.456,06</b>	<b>1.927.502,09</b>	<b>100,01%</b>	<b>90,30%</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

#### 3.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Não há registros no resumo da folha de pagamento - Regime Próprio de Previdência Social.

### **3.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

#### *3.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,02% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 90,88% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

#### *3.5.2.3 Divergência entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*



Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,01% dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

#### *3.5.2.4 Divergência entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)*

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 90,30% dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

### 3.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não existe parcelamento de débitos previdenciários.

**Tabela 18)** Movimentação de Débitos Previdenciários

**Em R\$ 1,00**

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
[*****]	[*****]	[*****]	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDIFD

### 3.7 SALÁRIO-EDUCAÇÃO<sup>2</sup>

O Salário-Educação é contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, constituindo-se em fonte adicional de financiamento, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Seus recursos são repartidos em cotas, tendo como destinatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, da seguinte forma:

**10% da arrecadação líquida** ficam com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;

**90% da arrecadação líquida** são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:

**quota federal** – correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras;

**quota estadual e municipal** – correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na

<sup>2</sup> <<https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/salario-educacao>> acesso em 18/11/2020.

proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).

Com base nos valores das liberações conforme consulta ao sítio eletrônico do FNDE<sup>3</sup> e nos Balancetes da Execução Orçamentária de Receita e de Despesa (arquivos BALEXO\_R e BALEXO\_D), verificou-se a contabilização dos recursos recebidos, o montante das despesas realizadas nessa fonte, bem como a evolução do seu saldo no exercício atual:

**Tabela 19) Salário Educação** **Em R\$ 1,00**

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
<b>46 -DISP. FINANC. EM 31 DE DEZEMBRO DE &lt;EXERC. ANTERIOR&gt;</b>	<b>1.998.166,72</b>
<b>47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>831.809,10</b>
<b>48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>4.700,00</b>
48.1- (-) Orçamento do Exercício	4.700,00
48.2- (-) Restos a Pagar	0,00
<b>49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANC. DOS REC. ATÉ O BIM.</b>	<b>53.519,73</b>
<b>50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>2.878.795,55</b>
<b>51 - (+) AJUSTES</b>	<b>-3.829,02</b>
51.1- (+) Retenções	0,00
51.2- (-) Valores a recuperar	0,00
51.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00
51.4- (+) Conciliação Bancária	-3.829,02
<b>52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>	<b>2.874.966,53</b>

Fonte: Processo TC 02219/2020-5 - Prestação de Contas Anual/2019

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)<sup>4</sup>

Embora se verifique a ausência de aplicação de recursos de Salário-Educação, no total de R\$ 2.874.966,53, vale destacar que, por se tratar de contribuição social, essa

<sup>3</sup> <[http://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet\\_fnde.liberacoes\\_01\\_pc](http://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc)> acesso em 17/11/2020.

<sup>4</sup> <<http://sisaudweb.tce.es.gov.br/>> acesso em 17/11/2020.

fonte não é computada para efeito cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), cuja apuração se dá nas contas de governo.

#### **4. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

#### **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor(es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **regular** da prestação de contas sob a responsabilidade de **DILZERLY MIRANDA MACHADO TINOCO, KAREM MARTINS CAMPOS e FATIMA AGRIZZI CECCON**, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Acrescenta-se sugestão de **RECOMENDAR** ao atual gestor, que adote providências administrativas cabíveis junto ao setor de contabilidade visando a parametrização do seu sistema contábil de forma a garantir que dados contábeis, encaminhados ao

TCEES no formato de remessas mensais (PCM), não venham a sofrer alterações ou modificações posteriores, passando a adotar mecanismos de fechamento mensal e ajustes contábeis necessários dentro dos períodos ainda abertos, conforme a boa prática contábil e definições constantes das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Vitória – E.S., 18 de novembro de 2020.

**André Lúcio Rodrigues de Brito**

Auditora de Controle Externo

Mat. 203.131